



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 46/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI E, DO OUTRO, A EMPRESA: ERIC LAVA JATO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Siriri, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, CEP 49.630-000, Centro Siriri, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.110.408-0001-68, neste ato representada por sua Prefeita Interina, a Sr^a. **MARIA CLARA SANTOS**, portadora do CPF nº 585.574.666-68 e R.G. nº 3.900.595-0 SSP/SE, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa: **ERIC LAVA JATO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.100.222/0001-90, com sede na Rua Entrada da Cidade S/N, Bairro Centro, CEP 49-630-000, cidade de Siriri/SE, por intermédio de seu representante legal o Sr. ERIVALDO SANTOS TELES, portador da Carteira de Identidade nº 3.026.326-3 SSP/SE e do CPF nº 002.833.725-59 doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Termo Aditivo**, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **46/2022** que ora se adita, conforme disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA do mesmo contrato, por um período de mais 12 (doze) meses, através do qual o mesmo atingirá seu período de **24 (vinte e quatro) meses**, ou seja: até **22/09/2024** (vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e quatro).

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Siriri, 21 de setembro de 2023.


MÁRIA CLARA SANTOS
CONTRATANTE


ERIVALDO SANTOS TELES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - Manoel Davi dos Santos
II - Tamara Melo da Silva